LEI Nº 2.381/82

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ALIENAR MÁQUINAS USADAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a alienar em hasta pública, um Trator Fiat AD78 - usado e uma Retro-Escavadeira, (GIRICO) CBT, adaptado com equipamento PAUNCO, também usado.

ART. 2º - O Chefe do Executivo nomeará uma Comissão Trina para a avaliação dos veículos a serem alienados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No edital de vendas, constará obrigatoriamente o preço, teto mínimo de cada unidade a ser leiloada.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 de MARÇO DE 1982.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal